ANEXO III

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 46.444, de 14 de fevereiro de 2014)

"ANEXO I

de 2005

I.2. Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, instituídas pela Lei nº 15.462.

I.2.2 Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Carreira	Quantitativo	Código da Carreira	Sigla do Órgão ou da Entidade	Identificação do Cargo
Auxiliar de Apoio da Saúde	745	AUAS	НО	AUAS HO 01 a HO 745
Técnico Operacional da Saúde	2.276	TOS	НО	TOS HO 01 a HO 2.276
Analista de Gestão e Assistência à Saúde	1.386	AGAS	НО	AGAS HO 01 a HO 1.280 e HO 1.871 a HO 1.976
Profissional de Enfermagem	6.905	PENF	НО	PENF HO 01 a HO 6.905
Médico	2.366	MED	HO	MED HO 01 a HO 2.366

1.2.3 Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Carreira	Quantitativo	Código da Carreira	Sigla do Órgão ou da Entidade	Identificação do Cargo
Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia	16	AUHH	CH	AUHH CH 01 a CH 16
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	632	ATHH	СН	ATHH CH 01 a CH 632
Analista de Hematologia e Hemoterapia	260	ANHH	СН	ANHH CH 01 a CH 209 e CH 240 a CH 290
Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia	162	MEDHH	CH	MEDHH CH 01 a CH 162

" (nr)

DECRETO NE Nº 62, DE 14 DE fevereiro DE 2014.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão administrativa, áreas de terrenos necessários à implantação de barreiros no Município de Taiobeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no Decreto Federal nº 7.535, de 26 de julho de 2011, e no Convênio nº 770341/2012 - MI, celebrado em 29 de junho de 2012, entre a União e o Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para constituição de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terrenos situadas no Município de Taiobeiras, conforme medidas, confrontações e descrições topográficas constantes no Anexo.

Art. 2º As áreas de terrenos caracterizadas no Anexo são necessárias à implantação de barreiros no Município de Taiobeiras pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a constituição de servidão das áreas de terrenos descritas no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ÂNTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Marco Antônio Rebelo Romanelli

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 62, de 14 de fevereiro de 2014)

As medidas, confrontações e descrições topográficas das áreas de terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I – área denominada Boa Vista: partindo do vértice M1, de coordenadas E 798.257.64m e N 8.242.872,58m o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 75°51'18", atingindo o vértice M2, distanciado 237.15m do vértice M1; no vértice M2, de coordenadas E 798.486,56m e N 8.242.934,54m o caminhamento toma o azimute de 171°25'45", atingindo o vértice M3, distanciado 124.47m do vértice M2; no vértice M3, de coordenadas E 798.505,11m e N 8.242.811,46m o caminhamento toma o azimute de 252°55'50", atingindo o vértice M4, distanciado 208.59m do vértice M3; no vértice M4, de coordenadas E 798.305,70m e N 8.242.750,23m, o caminhamento toma o azimute de 338°33'17", atingindo o vértice M1, distanciado 131.45m do vértice M4, atingindo uma área total de 28.332,67m2;

II - área denominada Cedro: partindo do vértice M1, de coordenadas E 179.581,84m e N 8.251.451,32m o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 242°44'30", atingindo o vértice M2, distanciado 91.30m do vértice M1; no vértice M2, de coordenadas E 179.500,67m e N 8.251.409,50m o caminhamento toma o azimute de 336°09'15", atingindo o vértice M3, distanciado 134.61m do vértice M2; no vértice M3, de coordenadas E 179.446,25m e N 8.251.532,62m o caminhamento toma o azimute de 66°23'53", atingindo o vértice M4, distanciado 94.90m do vértice M3; no vértice M4, de coordenadas E 179.533,22m e N 8.251.570,62m, o caminhamento toma o azimute de 157°49'37", atingindo o vértice M1, distanciado 128.82m do vértice M4, atingindo uma área total de 12.246,28m²;

III – área denominada Covão: partindo do vértice M1, de coordenadas E 181.770,52m e N 8.248.784,84m o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 23°59'09", atingindo o vértice M2, distanciado 91.82m do vértice M1; no vértice M2, de coordenadas E 181.807,85m e N 8.248.868,74m o caminhamento toma o azimute de 121°33'07", atingindo o vértice M3, distanciado 122.44m do vértice M2; no vértice M3, de coordenadas E 181.912,19m e N 8.248.804,67m o caminhamento toma o azimute de 221°26'37", atingindo o vértice M4, distanciado 105.78m do vértice M3; no vértice M4, de coordenadas E 181.842,17m e N 8.248.725,37m, o caminhamento toma o azimute de 309°41'34", atingindo o vértice M1, distanciado 93.11m do vértice M4, atingindo uma área total de 10.495,89m²;

IV – área denominada Novato: partindo do vértice M1, de coordenadas E 786.101,01m e N 8.249.021,04m o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 20°41'00", atingindo o vértice M2, distanciado 94.30m do vértice M1; no vértice M2, de coordenadas E 786.134,32m e N 8.249.109,27m o caminhamento toma o azimute de 112°21'19", atingindo o vértice M3, distanciado 136.58m do vértice M2; no vértice M3, de coordenadas E 786.260,64m e N 8.249.057,32m o caminhamento toma o azimute de 204°49'15", atingindo o vértice M4, distanciado 95.35 m do vértice M3; no vértice M4, de coordenadas E 786.220,61 m e N 8.248.970,77m, o caminhamento toma o azimute de 292°47'52", atingindo o vértice M1, distanciado 129.73m do vértice M4, atingindo uma área total de 12.619,67m2;

V – área denominada Olhos D'água: partindo do vértice M1, de coordenadas E 803.239,12m e N 8.236.648,94m o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 188°14'23", atingindo o vértice M2, distanciado 81.21m do vértice M1; no vértice M2, de coordenadas E 803.227,48m e N 8.236.562,56m o caminhamento toma o azimute de 275°21'53", atingindo o vértice M3, distanciado 100.21m do vértice M2; no vértice M3, de coordenadas E 803.127,70m e N 8.236.577,93m o caminhamento toma o azimute de 25°00'10", atingindo o vértice M4, distanciado 93.17 m do vértice M3; no vértice M4, de coordenadas E 803.167,08m e N 8.236.662,37m, o caminhamento toma o azimute de 100°33'36", atingindo o vértice M1, distanciado 73.28m do vértice M4, atingindo uma área total de 7.370,65m²;

VI - área denominada Passagem do Lameiro: partindo do vértice M1, de coordenadas E 184.030,08m e N 8.235.748,26m o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 319°35'25" atingindo o vértice M2, distanciado 72.00m do vértice M1; no vértice M2, de coordenadas E 183.983,40m e N 8.235.803,09m o caminhamento toma o azimute de 48°25'32", atingindo o vértice M3, distanciado 93.37m do vértice M2; no vértice M3, de coordenadas E 184.053,25m e N 8.235.865,05m o caminhamento toma o azimute de 136°57'44", atingindo o vértice M4, distanciado 68.76 m do vértice M3; no vértice M4, de coordenadas E 184.100,18m e N 8.235.814,79m, o caminhamento toma o azimute de 226°29'48", atingindo o vértice M1, distanciado 96.64m do vértice M4, atingindo uma área total de 6.683,82m²;

VII - área denominada Riinho: partindo do vértice M1, de coordenadas E 790.212,96m e N 8.246.575,62m o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 26°55'44", atingindo o vértice M2, distanciado 133.83m do vértice M1; no vértice M2, de coordenadas E 790.273,57m e N 8.246.694,94m o caminhamento toma o azimute de 118°24'27", atingindo o vértice M3, distanciado 168.57m do vértice M2; no vértice M3, de coordenadas E 790.421,85m e N 8.246.614,74m o caminhamento toma o azimute de 204°38' 12", atingindo o vértice M4, distanciado 98.73 m do vértice M3; no vértice M4, de coordenadas E 790.380,69m e N 8.246.524,99m, o caminhamento toma o azimute de 286°47'48", atingindo o vértice M1, distanciado 175.20m do vértice M4, atingindo uma área total de 19.845,69m²; e

VIII – área denominada Samambaia: partindo do vértice M1, de coordenadas E 820.332,62m e N 8.237.585,79m o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 355°28'02", atingindo o vértice M2, distanciado 86.55m do vértice M1; no vértice M2, de coordenadas E 820.325,78m e N 8.237.672,07m o caminhamento toma o azimute de 82°38'15", atingindo o vértice M3, distanciado 109.79m do vértice M2; no vértice M3, de coordenadas E 820.434,67m e N 8.237.686,14m o caminhamento toma o azimute de 172°42'49", atingindo o vértice M4, distanciado 89.33 m do vértice M3; no vértice M4, de coordenadas E 820.446,00m e N 8.237.597,53m, o caminhamento toma o azimute de 264°05'18", atingindo o vértice M1, distanciado 113.98m do vértice M4, atingindo uma área total de 9.835,44m².

DECRETO NE Nº 63, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$460.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 63, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014. (REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 16)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

1301.04451132-1.107-0001-4490-0-10.1 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

460 000 00 460.000.00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

1301.26130293-4.510-0001-3390-0-10.1 TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 460.000,00 460.000,00

14 521226 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO

PELA GOVERNADORIA DO ESTADO

Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG

dispensa, nos termos do art. 12 da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro dispensa, nos termos do art. 12 da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, do art. 16 do Decreto nº 44.395, de 19 de julho de 2006 e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG, a contar de 11/02/2014: Pela Sociedade Civil:
Titular: ANDRÉA LIMA E SILVA

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO, MASP 1229170-4, a gratificação temporária estratégica GTED-2 AV1100696 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 12/2/2014.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO**, MASP 1229170-4, do cargo de provimento em comissão DAD-6 AV1100697 da Controladoria-Geral do Estado, contar de 12/02/2014.

no uso de suas atribuições, **dispensa VINÍCIUS FERNANDES MOREIRA**, MASP 386748-8, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, de responder pela DIRETORIA

CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA da Controladoria-Geral do Estado.

no uso de suas atribuições, **designa VINÍCIUS FERNAN- DES MOREIRA**, MASP 386748-8, ocupante do cargo de proorimento em comissão Inspetor da Fazenda, para responder pela
DIRETORIA CENTRAL DE TECNICA E OPERACIONAL DA TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL da Controladoria-Geral do Estado

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos artigos 51 e seguintes da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, bem como o que consta do Processo Administrativo de Revisão de Aposentadoria nº 20, de 26 de setembro de 2012, adota os fundamentos apresentados no Parecer Jurídico nº 15.318, da Consultoria Jurídica da Advocacia Geral do Estado, não conhece do recurso Jurídica da Advocacia Geral do Estado, não conhece do recurso interposto por EXPEDITO TADEU DA SILVA contra o ato do Secretário de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Estado, em 28 de agosto de 2013, que anulou o ato concessivo de aposentadoria e, em consequência, o ato de fixação de seus proventos, publicados, no Diário Oficial do Estado, no dia 18 de abril de 2008 e no dia 14 de maio de 2008, respectivamente, ficando encerrada a matéria no âmbito administrativo.

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos artigos 51 e seguintes da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, bem como o que consta do Processo Administrativo de Revisão de Aposentadoria nº 68, de 01 de outubro de 2012, adota os fundamentos apresentados no Parecer Jurídico nº 15.319, da Consultoria Jurídica da Advocacia Geral do Estado, conhece do recurso interposto por MIRTES DO NASCIMENTO contra o ato do Secretário de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de novembro de 2013, que anulou o ato concessivo